



>> REGULAMENTO DE QUOTIZAÇÃO

O presente Regulamento visa esclarecer os deveres dos Associados e definir regras conducentes à boa aplicação do sistema de quotização:

1. Jóia de Inscrição: € 100,00

2. Periodicidade de Quotização

- 2.1 As quotas são mensais e deverão ser liquidadas mensalmente, **até ao dia 20 de cada mês.**
- 2.2 Admite-se o pagamento por períodos superiores (3, 6 e 12 meses), desde que realizado até ao dia 20 do primeiro mês do respectivo período.

3. Escalões de Quotização

- 3.1 As quotas terão dois níveis de aplicação: **quota normal e quota especial.**
- 3.2 A quota normal é de € 77,00 por mês e aplica-se a todos os Associados Ordinários, exceto aos que se encontrem nas condições referidas em 3.3.
- 3.3 A quota especial desdobra-se em três escalões:
 - a) € 30,00 para os Associados que tenham ao seu serviço até 2 trabalhadores;
 - b) € 52,00 para os Associados que tenham ao seu serviço de 3 a 5 trabalhadores;
 - c) € 64,00 para os Associados que tenham ao seu serviço de 6 a 10 trabalhadores;

Nota: - Entende-se por **trabalhadores** todas as pessoas que efetivamente trabalham na empresa, a tempo inteiro, excluindo desse número os **sócios gerentes ou administradores.**

- A quota é determinada em função dos dados relativos ao ano imediatamente anterior, constantes do **Anexo A do Relatório Único** ou **Declaração Anual / IES** relativos ao **exercício findo.**

- As quotas são fixadas **uma única vez em cada ano** e não sofrem qualquer alteração, mesmo que se alterem, entretanto, os dados relativos à sua determinação.

3.4 **Associados Extraordinários:**

Aos "Fabricantes" aplica-se a quota normal (€ 77,00), independentemente da sua dimensão.

Aos "Instaladores/Aplicadores" aplica-se a quota em função do número de trabalhadores, nos mesmos termos referidos nos pontos 3.2 e 3.3: